

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0270/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0270/2003 DE 06/05/03

PROMOVENTE: VEREADOR

TONINHO PAIVA

E M E N T A

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS NAS
DROGARIAS E FARMÁCIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OBSERVAÇÕES

CNC Solutions

Tipo: Processo Legislativo

04/11/2010 16:13:21

00000019002-00



ARQUIVADO EM

22, 25, 2003

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

LID *Gabinete*
AS COMISSÕES DE 06 MAI 2003
Constituição, Justiça
Administração Pública
Transporte e Comunicação
Saúde e Bem-Estar Social
Budget e Finanças
P-310-NTE

Vereador Toninho Paiva

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0270/2003

Dispõe sobre a fixação de placas informativas nas drogarias e farmácias, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Ficam as drogarias e farmácias, incluindo as de manipulação e de homeopatia, obrigadas a fixar placas informativas contendo: nome do farmacêutico responsável, registro no Conselho Regional de Farmácia, bem como dias e horário de trabalho.

Art. 2º - As placas deverão ser afixadas nas entradas e no interior dos estabelecimentos e em local visível.

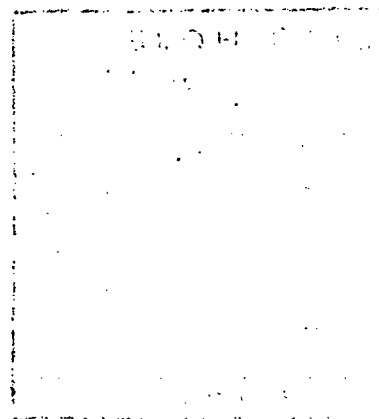
Parágrafo Único - As placas de que trata o caput deste artigo deverão medir aproximadamente 40 x 60cm.

Art. 3º - O não cumprimento desta lei acarretará ao infrator multa no valor de 5 salários mínimos, dobrada em caso de reincidência.

Parágrafo Único - Após a 4ª notificação, o estabelecimento terá seu Alvará de Funcionamento cassado.

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização e a aplicação das multas.

Seção de Publicação e
Edição de Anais
DT - 10
06 MAI 2003



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) prasso(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 224 e folha de informação sob nº
05 26/05/03 al (Ass)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

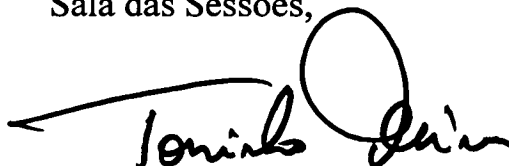
Gabinete Vereador Toninho Paiva

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


TONINHO PAIVA
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto de lei, garantir ao usuário de farmácias e drogarias, a certeza de que o estabelecimento está sob a orientação de profissional autorizado, respeitando as normas especializadas na legislação pertinente.

É sabido que são atribuições dos farmacêuticos que respondem pela direção técnica das farmácias ou drogarias entre outras.

- a) Assumir a responsabilidade pela execução de todos os atos farmacêuticos praticados;
- b) Fazer com que sejam prestados ao público, esclarecimentos quanto ao modo de utilização dos medicamentos, dos efeitos colaterais e ou alterações das demais funções;
- c) Manter os medicamentos e substâncias medicamentosas em bom estado de conservação, de modo a serem fornecidos nas devidas condições de pureza e eficácia;
- d) Garantir nas farmácias e drogarias perfeitas condições de higiene e etc;



Folha nº 04 do proc.
Nº 270 de 03

Molina Silva - Ass. Documentar
27.000.00

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

Desta forma, pensando no bem estar da população,
solicito aos nobres pares apoio para aprovação da
presente propositura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 05

do processo n° 01-270 de 2003 22 05 03 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 22-05-02
Lei. 11.204/92, 13.173/01


INÁCIO
Oficial Legis
RF. 11.132

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 6

Em 22.1.25.103 **Adelina Cicone** ^{2ª}

(a) CC **Assistente Parlamentar**

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 06 do proc.
Nº 270 de 03
Adelina Cruz - Ass. Jurídica
Rt. 100.406

DEFERIDO
★ 20 MAI 2003 ★
PRESIDENTE

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0914/2003

REQUEIRO, à Douta Mesa, na forma regimental, a retirada e arquivamento do Projeto de Lei nº 270/2003, de minha autoria.

Sala das Sessões,


TONINHO PAIVA
Vereador

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10
21 MAI 2003

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

22 / 5 / 03

[Signature]
Breno Canimelman
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 06 fls.

Arquivo em 22/05/2003

O Func.º *[Signature]*

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101.258